

1. LAVRATURA

TN/CSB/268/2012

Local: Fortaleza-CE

Data: 31/07/12

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Engº Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico em exercício

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Caridade

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/208/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0042/2012

CONSTATAÇÃO – C2

No Manancial / Captação

- Ausência de portão de acesso à captação, fazendo com que o operador passe por baixo da cerca da área de proteção da ETA.

Nas Elevatórias

- Na estação elevatória EEAT-01, verificou-se:

• Ausência de identificação.

- Na estação elevatória EELF-01, verificou-se:

• Ausência de identificação.

- Na estação elevatória EEAT-02, verificou-se:

• Ausência de iluminação interna e externa.

Nos Reservatórios

- No reservatório RAP-01, verificaram-se:

• Tubulação de ventilação inadequada e sem tela de proteção;

• Calçada do contorno do reservatório encontra-se danificada.

- No reservatório RAP-02, verificou-se:

• Tubulação de ventilação sem tela de proteção.

- Existem na área do RAP-01 caixas de registros e tubulações, e de macromedidor sem grades de proteção.

Na Adução

- Não existe cadastro técnico das adutoras no escritório do SAA de Caridade.

- Existem na linha de adução de água tratada caixas de ventosa e de registros de gaveta de descarga danificadas e sem tampas.

Na Rede de Distribuição

- O cadastro técnico da rede de distribuição do SAA de Caridade encontra-se desatualizado.

No Escritório/Loja de Atendimento/Almoxarifado

- A pintura interna encontra-se deteriorada.

Não Conformidade - 01.07

NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias